

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ 26.982.634/0001-80

NIRE 35.3.0050052-1

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A. (“Turbi” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e às disposições da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“RCVM 44”), em continuidade ao Fato Relevante e ao Aviso aos Acionistas divulgados em 04 de julho de 2024, informa que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de hoje, às 17:00h (“AGE”), foi deliberada, dentre outras matérias, a criação de nova classe de ações preferenciais da Companhia, a serem denominadas como “Ações Preferenciais D”, cuja criação consiste em uma das condições para a realização do aumento de capital por subscrição privada aprovado em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2024. As Ações Preferenciais D possuem as seguintes características e vantagens:

- (i) Direito de voto: as Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares o direito a voto irrestrito nas deliberações da assembleia geral da Companhia;
- (ii) Conversibilidade: as Ações Preferenciais D são conversíveis em ações ordinárias da Companhia na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada Ações Preferenciais D, a pedido de seu titular;
- (iii) Amortização e resgate: as Ações Preferenciais D da Companhia não estão sujeitas a amortização e não são passíveis de resgate;
- (iv) Reembolso de capital: as Ações Preferenciais D conferem aos seus titulares a prioridade em relação a qualquer outra espécie ou classe de ações de emissão da Companhia, no reembolso do capital em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, nos termos do art. 17, II da Lei das S.A., por valor correspondente ao seu respectivo preço de emissão, sem prêmio, na medida que os ativos excedam os passivos da Companhia em montante igual ou superior ao referido preço de emissão após a conclusão da liquidação; e
- (v) Dividendos: em cada exercício social, as Ações Preferenciais D conferirão o direito ao recebimento de dividendos em conjunto com os demais acionistas da Companhia, sem qualquer preferência.

Aos acionistas que discordarem da referida deliberação poderão exercer seu direito de recesso com fundamento no art. 137 da Lei das S.A. Os acionistas dissidentes, assim como os acionistas que se abstiveram de votar na deliberação que aprovou a criação das Ações Preferenciais D ou que não comparecerem à AGE, e que manifestarem a sua intenção de exercer seu direito de recesso no prazo de 30 (trinta) dias contados de 30 de julho de 2024, nos termos do art. 137, IV,

da Lei das S.A., terão direito ao reembolso das ações de emissão da Companhia de que eram titulares em 05 de julho de 2024, observado o seguinte:

- (a) a importância a ser paga a título de reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia, calculado tomando-se por base o último balanço patrimonial da Companhia, aprovado na assembleia geral ordinária realizada em 23 de maio de 2024, proporcionalmente às ações detidas pelo respectivo acionista, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do art. 137, caput e I c/c 45, §2º, da Lei das S.A.; e
- (b) o acionista que não exercer o direito de recesso até 29 de agosto de 2024 decairá do seu direito de exercê-lo, nos termos do §4º do art. 137 da Lei das S.A. Nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A., os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício do direito de recesso, i.e., até 08 de setembro de 2024, convocar assembleia geral para reconsiderar as deliberações em função do volume do recesso exercido. Dessa forma, o efetivo pagamento do valor de reembolso dependerá e somente poderá ser exigido a partir de 9 de setembro de 2024, caso os órgãos da administração não exerçam faculdade de convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação.

Informações adicionais sobre os pontos tratados neste Fato Relevante e Aviso aos Acionistas constam na ata da AGE divulgada eletronicamente nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da própria Companhia (www.turbi.com.br) ou ainda por meio do e-mail ri@turbi.com.br ou pelo telefone (11) 4118-2826.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca dos desenvolvimentos relativos ao tema.

São Paulo, 29 de julho de 2024

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

Luiz Alberto Bonini

Diretor de Relações com Investidores

Turbi - Fato Relevante e Aviso aos Acionistas (criação PNDs)(3583568.4).docx

Documento número #b0bffb0f-94a3-4c56-be65-3f30d7f6b2e3

Hash do documento original (SHA256): bf38cfa071336a730e7a67701eb32a10b94fdf0f70c153a91a2bc9a9c0f1cf48

Assinaturas

 **Luiz Alberto Bonini**

CPF: 348.835.468-70

Assinou em 29 jul 2024 às 21:29:53

Log

- 29 jul 2024, 21:27:41 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 criou este documento número b0bffb0f-94a3-4c56-be65-3f30d7f6b2e3. Data limite para assinatura do documento: 28 de agosto de 2024 (21:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 jul 2024, 21:27:41 Operador com email lucas.quintao@turbi.com.br na Conta 6895e858-17dd-43fa-81d6-7cb252e9a922 adicionou à Lista de Assinatura: luiz.bonini@turbi.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alberto Bonini e CPF 348.835.468-70.
- 29 jul 2024, 21:29:53 Luiz Alberto Bonini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.bonini@turbi.com.br. CPF informado: 348.835.468-70. IP: 191.8.215.26. Componente de assinatura versão 1.931.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 29 jul 2024, 21:29:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b0bffb0f-94a3-4c56-be65-3f30d7f6b2e3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b0bffb0f-94a3-4c56-be65-3f30d7f6b2e3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.